



Prefeitura Municipal de Jatobá

PERNAMBUCO

LEI Nº 403/2017

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de crédito especial para atender ao programa criança feliz no suas.

A Prefeita do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento programa do município de Jatobá, para o exercício de 2017, um crédito especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias.

3.07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

243 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

0113 – Desenvolvimento social

2302 – Manutenção do Programa Criança Feliz no SUAS

31.90.04 – Contratação por Tempo determinado R\$ - 16.200,00

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ - 1.000,00

31.90.13 – Obrigações Patronais R\$ - 2.800,00

33.90.14 – Diárias Pessoal Civil R\$ - 3.000,00

33.90.30 – Material de Consumo R\$ - 10.000,00

33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R\$ - 5.000,00

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ - 5.000,00

44.90.51 – Obras e Instalações R\$ - 2.000,00

44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ - 5.000,00

TOTAL GERAL R\$ - 50.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, terão como fonte de recursos, as transferências fundo a fundo do Programa Criança Feliz no SUAS, programa do Ministério do Desenvolvimento Social.



Prefeitura Municipal de Jatobá

PERNAMBUCO

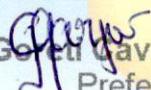
Art. 3º - Fica incluído ao anexo da Lei Municipal nº 392 de 06 de setembro de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2017, as ações acima indicadas.

Art. 4º - Fica incluído no exercício de 2017 ao anexo da Lei Municipal nº 394/2016 de 16 de novembro de 2016 que trata da Lei Orçamentária Anual - LOA, as ações acima indicadas.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 19 de julho de 2017.


Maria Georgetti Cavalcante Varjão
Prefeita

Esta Lei foi publicada em 19 de julho de 2017, no portal da transparência e no mural desta, conforme previsto na Constituição Federal em seu artigo 37º e nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.


Jackson Barbosa Bezerra
Chefe de Gabinete

1977

JATOBÁ - PE

1995